



# Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Sexta feira, 04 de Dezembro de 2020/ANO IV - Nº226

## Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO Nº 386/2020/GAB/PMVJ DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA, (BIÊNIO 2018/2020),  
NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória do Jari-AP.

Considerando Ofício nº025/2020-CMDCA de 03 de dezembro de 2020, solicita prorrogação do Decreto nº200/2020-GAB/PMVJ em virtude de organização de entidades para o processo do novo colegiado do CMDCA.

Considerando a importância, condução e responsabilidade do CMDCA, como órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formado paritariamente por membros representantes do Poder Público e sociedade civil organizada;

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o mandato dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Ficam convalidados os atos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem alteração para efeitos legais de direitos.

Art. 3. - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Município de Vitória do Jari-AP, 04 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUSA

Prefeito de Vitória do Jari  
Pref. Mun. W. A. N. Souza  
-PF- R26 153.352-00



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO Nº 387/2020/GAB/PMVJ DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CMAS, DECRETO  
MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO Nº 313/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória do Jari-AP.

Considerando Ofício nº011/2020-CMDCA de 04 de dezembro de 2020, solicita prorrogação do Decreto nº313/2020-GAB/PMVJ em virtude de organização de entidades para o processo do novo colegiado do CMAS.

Considerando a importância, condução e responsabilidade do CMAS, como órgão deliberativo e controlador das ações da Assistência e Desenvolvimento Social, formado paritariamente por membros representantes do Poder Público e sociedade civil organizada;

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o mandato dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - CMAS até a data de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Ficam convalidados os atos dos membros do Conselho Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - CMAS, sem alteração para efeitos legais de direitos.

Art. 3. - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Município de Vitória do Jari-AP, 04 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUSA

Prefeito de Vitória do Jari  
Pref. Mun. W. A. N. Souza  
-PF- R26 153.352-00

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O **recoo da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: **ascom.pmvj@gmail.com**
- As matérias devem ser entregues até as **13 horas no protocolo** do Diário Oficial.

## ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos).

**Horário**  
**8h às 13h**



Prefeitura Municipal de  
**VITÓRIA DO JARI**

Pass. José Simeão de Souza, nº 4591 - Bairro Prainha  
Cep.: 68.924 -000 email: pmvj@bol.com.br

### PODER EXECUTIVO

**Raimundo de Alcimar Ney de Souza**  
Prefeito Municipal

**José da Assunção Ferreira Câmara**  
Vice - Prefeito

**Pedro Ladislau da Silveira Júnior**  
Chefe de Gabinete

**José Carlos Faria Souza**  
Advogado Geral

**Alriléia Maria Pinheiro**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Kátia Maria Ribeiro Veloso**  
Secretária de Educação

**Francisco Ariadny Silva Santos**  
Secretário de Cultura

**Jorge Lopes Rodrigues**  
Secretário de Saúde

**Sebastião Reis Braga Filho**  
Secretário de Agricultura

**Antonio Aroldo de Oliveira Coutinho**  
Secretário de Desenv. e Assistência social

**Breno Karuaue do Nascimento Urubuquara**  
Secretário de Meio Ambiente

**Duilo dos Santos Conceição**  
Secretário de Finanças

**Lindomar Carvalho Chaves**  
Secretário de Infraestrutura

### EXPEDIENTE

MARCOS RICARDO CAMPOS DA SILVA  
Assessor de Comunicação  
Diretor do Diário Oficial do Município



Diário Oficial do Município de  
**VITÓRIA DO JARI**

CRIADO MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 209/2009-GAB/PMVJ, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Vitória do Jari-AP, 04 de Dezembro de 2020